



Rua dos Guajajarás, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2024/BELO HORIZONTE

Dispõe sobre a instituição da Central de Iniciais na área das Famílias e Sucessões da Defensoria Pública na Capital

A Coordenação Regional das Famílias e Sucessões da Capital, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 42, da Lei Complementar n.º 65, de 2003;

Considerando a necessidade de se estabelecer um fluxo mais dinâmico e eficiente para os atendimentos no âmbito das Defensorias das Famílias e Sucessões da Capital;

Considerando a necessidade de ampliar os atendimentos realizados pelas defensoras e defensores, na área das famílias e sucessões da Capital, tornando a prestação de serviço mais célere e efetiva, reduzindo o tempo de espera para a realização do atendimento, elaboração e distribuição de ações judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Central de Iniciais no âmbito das Famílias e Sucessões da Capital, passando a ser regulamentada por meio desta Portaria.

Parágrafo Único: A Central de Iniciais está vinculada à Coordenação Regional das Famílias e Sucessões da Capital.

Art. 2º. A Central de Iniciais tem como finalidade a realização dos atendimentos presenciais e virtuais com o intuito de ajuizamento de demandas/ações e abrangerá as demandas acolhidas pela Defensoria Pública da Capital na área das Famílias (inicialmente de atribuição da 15ª Defensoria das Famílias) e apresentadas como litigiosas.

Parágrafo único. A criação da central poderá ser estendida à matéria de Sucessões, com a devida participação da Defensora Pública ou Defensor Público, com a respectiva atribuição.

Art. 3º. Para a realização dos atendimentos, a Central contará com a atuação de 03 estagiárias/estagiários de pós-graduação, 01 assessora/assessor e 01 Defensora Pública ou Defensor Público, observado o rodízio das membras e membros com atribuição para atuação.

Art. 4º. A Central de Iniciais funcionará de forma presencial na sede da Defensoria Pública na Capital, realizando atendimentos presenciais e virtuais, em dias úteis, supervisionada pelas Defensoras e Defensores da 15ª Defensoria das Famílias e seus respectivos substitutos, quanto à matéria de família.

Art. 5º. Para a realização de atendimentos na área de Sucessões, caberá à Coordenação das Famílias e Sucessões da Capital, em conjunto com a Defensora Pública ou Defensor Público com atribuição na matéria, a organização dos trabalhos.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Regional das Famílias e Sucessões da Capital.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2024.

Dayanne Carla Mazzon Dias Mendes

Madep: xxxxx

Coordenadora Regional de Família e Sucessões da Capital



Documento assinado eletronicamente por **Dayanne Carla Mazzon Dias Mendes, Coordenadora Regional de Família e Sucessões da Capital**, em 15/08/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0320092** e o código CRC **A08D7684**.

9990000001.007565/2024-80

0320092v2

Criado por [dayanne.mendes](#), versão 2 por [dayanne.mendes](#) em 15/08/2024 11:58:37.